



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 863, DE 21/07/2008.

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 14 da Lei Municipal nº 835, de 09 de julho de 2007 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 14. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, não devendo a autorização para abertura de créditos suplementares ultrapassarem o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social. Tal limite não abrange a abertura de créditos especiais que dependerão de lei específica."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 21 de julho de 2008.

Manoel José de Araújo
Prefeito